



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 095/2017-SG

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2017.

De: Katia Faria da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 21 / 08 / 2017

Horas 10:12 Sobr. 1280

Ass. W. B. M.
Protocolo Interno

Para: Domingos Oliveira dos Santos

Assunto: Solicitando contratação de empresa para serviços de cópias.

Com os cordiais cumprimentos, Venho por meio deste, solicitar procedimento legal, para contratação de empresa para serviços de cópias e encadernações para atendimento desta Câmara, considerando extrema necessidade. Certos de vosso atendimento, desde já nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Katia Faria da Silva
KATIA FÁRIA DA SILVA
Presidente

*De acordo
Para as devidas
providências
C-21/08/17.
[Signature]*



RELAÇÃO DE ITENS

NOME:	
CNPJ:	DATA:
ENDEREÇO:	TELEFONE:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	398360-9	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170,00G/M2, IMPRESSAO	UN	300		
2	345087-2	SERVICO DE IMPRESSAO/REPROGRAFIA - EM PAPEL A4 75GR, COLORIDO	UN	1000		
3	345080-5	SERVICO DE IMPRESSAO/REPROGRAFIA - EM PAPEL A4 75GR, NA COR PRETO E BRANCO	UN	20.000		
4	313085-1	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, TAMANHO A4, ATÉ 100 PAGINAS	UN	50		
5	313085-1	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, TAMANHO A4, ATÉ 200 PAGINAS	UN	50		
6	313085-1	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, TAMANHO A4, ATÉ 300 PAGINAS	UN	50		
VALOR TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA:

Nome do Responsável (por extenso)

Assinatura do Responsável



PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
7ª Coordenação Regional

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2017 (SRP)

Às 11:14 horas do dia 16 de maio de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01502002443201612, Pregão nº 00003/2017.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 248.921,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 127.296,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 2 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 3 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 4 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 5 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 6 - Serviços de Plotagem
- 7 - Serviços de Plotagem
- 8 - Serviços de Plotagem
- 9 - Serviços de Plotagem
- 10 - Serviços de Plotagem
- 11 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 12 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 13 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 14 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 15 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 16 - Serviços de Plotagem
- 17 - Serviços de Plotagem
- 18 - Serviços de Plotagem
- 19 - Serviços de Plotagem
- 20 - Serviços de Plotagem
- 21 - Informática - Digitalização de Documento
- 22 - Informática - Digitalização de Documento
- 23 - Informática - Digitalização de Documento
- 24 - Informática - Digitalização de Documento
- 25 - Informática - Digitalização de Documento
- 26 - Reprodução / Encadernação
- 27 - Reprodução / Encadernação



Descrição Complementar: Cópia preta e branca, papel tipo sulfite, documento tamanho A3 e gramatura 75gr.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 700

Valor estimado: R\$ 2,1500

Unidade de fornecimento: unid

Situação: Homologado

Adjudicado para: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 700 unid .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2017 11:50:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/CPF:10.389.877/0001-70, Melhor lance : R\$ 1,0000
Homologado	16/05/2017 11:14:50	BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES	

Item: 15 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades

Descrição Complementar: Cópia preto e branco, papel tipo sulfite, documento tamanho A4 e gramatura 75gr.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.100

Valor estimado: R\$ 0,3800

Unidade de fornecimento: unid

Situação: Homologado

Adjudicado para: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 0,3700 e a quantidade de 50.100 unid .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2017 11:50:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/CPF:10.389.877/0001-70, Melhor lance : R\$ 0,3700
Homologado	16/05/2017 11:14:50	BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES	

Item: 16 - GRUPO 1

Descrição: Serviços de Plotagem

Descrição Complementar: Plotagem preto e branco (monocromática) de documento tamanho A0.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 8,4000

Unidade de fornecimento: unid

Situação: Homologado

Adjudicado para: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 8,3900 e a quantidade de 500 unid .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2017 11:50:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/CPF:10.389.877/0001-70, Melhor lance : R\$ 8,3900
Homologado	16/05/2017 11:14:50	BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES	

Item: 17 - GRUPO 1

Descrição: Serviços de Plotagem

Descrição Complementar: Plotagem preto e branco (monocromática) de documento tamanho A1.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor estimado: R\$ 6,3500

Unidade de fornecimento: unid

Situação: Homologado

Adjudicado para: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 500 unid .

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 700**Valor estimado:** R\$ 3,0600**Unidade de fornecimento:** unid**Situação:** Homologado

Adjudicado para: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 700 unid .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2017 11:50:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/CPF:10.389.877/0001-70, Melhor lance : R\$ 0,5000
Homologado	16/05/2017 11:14:51	BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES	

Item: 25 - GRUPO 1**Descrição:** Informática - Digitalização de Documento**Descrição Complementar:** Digitalização de documento tamanho A4.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.100**Valor estimado:** R\$ 1,3100**Unidade de fornecimento:** unid**Situação:** Homologado

Adjudicado para: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 20.100 unid .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2017 11:50:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/CPF:10.389.877/0001-70, Melhor lance : R\$ 0,1000
Homologado	16/05/2017 11:14:51	BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES	

Item: 26 - GRUPO 1**Descrição:** Reprodução / Encadernação**Descrição Complementar:** Encadernação em espiral até 50 folhas tamanho A4 - contendo uma capa de plástico transparente na frente, uma capa leitosa no fundo e uma espiral.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Valor estimado:** R\$ 3,6600**Unidade de fornecimento:** unid**Situação:** Homologado

Adjudicado para: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 600 unid .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2017 11:50:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/CPF:10.389.877/0001-70, Melhor lance : R\$ 2,5000
Homologado	16/05/2017 11:14:51	BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES	

Item: 27 - GRUPO 1**Descrição:** Reprodução / Encadernação**Descrição Complementar:** Encadernação em espiral até 100 folhas tamanho A4 - contendo uma capa de plástico transparente na frente, uma capa leitosa no fundo e uma espiral.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Valor estimado:** R\$ 4,6300**Unidade de fornecimento:** unid**Situação:** Homologado

Adjudicado para: IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 600 unid .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2017 11:50:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/CPF:10.389.877/0001-70, Melhor lance : R\$ 3,5000
Homologado	16/05/2017 11:14:51	BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES	

Item: 28 - GRUPO 1**Descrição:** Reprodução / Encadernação**Descrição Complementar:** Encadernação em espiral até 200 folhas tamanho A4 - contendo uma capa de plástico transparente na frente, uma capa leitosa no fundo e uma espiral.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Valor estimado:** R\$ 6,6600**Unidade de fornecimento:** unid**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 400 unid .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2017 11:50:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/CPF:10.389.877/0001-70, Melhor lance : R\$ 4,5000
Homologado	16/05/2017 11:14:52	BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES	

Item: 29 - GRUPO 1**Descrição:** Reprodução / Encadernação**Descrição Complementar:** Encadernação em espiral até 300 folhas tamanho A4 - contendo uma capa de plástico transparente na frente, uma capa leitosa no fundo e uma espiral.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor estimado:** R\$ 8,0600**Unidade de fornecimento:** unid**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 e a quantidade de 300 unid .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2017 11:50:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ/CPF:10.389.877/0001-70, Melhor lance : R\$ 5,5000
Homologado	16/05/2017 11:14:52	BRUNO CESAR SAMPAIO TAVARES	

Item: 30 - GRUPO 1**Descrição:** Reprodução / Encadernação**Descrição Complementar:** Encadernação (tipo brochura) capa em policromia 4 x 0 sobre papel supremo 250g laminação fosca, acabamento em hotmelt e dorso, sendo o miolo com até 200 folhas tamanho A4.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Valor estimado:** R\$ 70,0000**Unidade de fornecimento:** unid**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** IMAGEM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 600 unid .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/04/2017	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:IMAGEM EQUIPAMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Juazeiro do Norte

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00002/2016 (SRP)

Às 11:47 horas do dia 17 de fevereiro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23261017080201632, Pregão nº 00002/2016.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades

Descrição Complementar: Reprografia preta e branca, em papel A4.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 612.000

Unidade de fornecimento: Cópia

Valor estimado: R\$ 0,1200

Situação: Homologado

Adjudicado para: DIGI&TAL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 , com valor negociado a R\$ 0,1200 e a quantidade de 612.000 Cópia .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2017 14:14:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIGI&TAL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.487.020/0001-31, Melhor lance: R\$ 0,1800, Valor Negociado: R\$ 0,1200
Homologado	17/02/2017 11:47:47	ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA	

Item: 2

Descrição: Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades

Descrição Complementar: Reprografia colorida, em papel A4.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 45.000

Unidade de fornecimento: cópia

Valor estimado: R\$ 1,6300

Situação: Homologado

Adjudicado para: DIGI&TAL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 , com valor negociado a R\$ 1,0000 e a quantidade de 45.000 cópia .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2017 14:14:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIGI&TAL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.487.020/0001-31, Melhor lance: R\$ 1,0000, Valor Negociado: R\$ 1,0000
Homologado	17/02/2017 11:47:52	ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA	

Item: 3

Descrição: Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta



Descrição Complementar: impressão preta e branca com até 75% de cobertura, em papel A4.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 78.000

Unidade de fornecimento: Cópia

Valor estimado: R\$ 0,2000

Situação: Homologado

Adjudicado para: DIGI&TAL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 78.000 Cópia .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2017 14:14:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIGI&TAL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.487.020/0001-31, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	17/02/2017 11:47:56	ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA	

Item: 4

Descrição: Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

Descrição Complementar: Impressão colorida com até 75% de cobertura, em papel A4.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 43.000

Unidade de fornecimento: Cópia

Valor estimado: R\$ 0,6100

Situação: Homologado

Adjudicado para: DIGI&TAL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 , com valor negociado a R\$ 0,6100 e a quantidade de 43.000 Cópia .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2017 14:14:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIGI&TAL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.487.020/0001-31, Melhor lance: R\$ 1,0000, Valor Negociado: R\$ 0,6100
Homologado	17/02/2017 11:48:01	ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA	

Item: 5

Descrição: Reprodução / Encadernação

Descrição Complementar: Encadernação de apostila com fornecimento de capas transparentes para frente e cor preta para costas em prolipropileno e 0,30mm de espessura para tamanho A4 e espirais com fio médio de 2 a 3 mm transparente ou na cor preta para tamanho A4 e apostilas de ate 250 folhas de gramatura 75.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4.800

Unidade de fornecimento: cópia

Valor estimado: R\$ 2,4000

Situação: Homologado

Adjudicado para: DIGI&TAL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 , com valor negociado a R\$ 2,0000 e a quantidade de 4.800 cópia .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2017 14:14:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DIGI&TAL PRINT COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 17.487.020/0001-31, Melhor lance: R\$ 2,0000, Valor Negociado: R\$ 2,0000
Homologado	17/02/2017 11:48:07	ANTONIO ADHEMAR DE SOUZA	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



22/08/2017

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Voltar





➤ PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00011/2017

Às 11:26 horas do dia 31 de maio de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO FONTOURA COIMBRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3001.1536.2016, Pregão nº 00011/2017.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 41.881,6100

Situação: Homologado

Adjudicado para: ESPACO DO SABER LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 19.319,4000 , com valor negociado a R\$ 18.965,7600 .

Itens do grupo:

- 1 - Xerografia
- 2 - Xerografia
- 3 - Reprodução / Encadernação
- 4 - Reprodução / Encadernação
- 5 - Reprodução / Encadernação
- 6 - Reprodução / Encadernação
- 7 - Serviços de Plotagem
- 8 - Serviços de Plotagem
- 9 - Serviços de Plotagem
- 10 - Serviços de Plotagem
- 11 - Serviços de Plotagem
- 12 - Serviços de Plotagem
- 13 - Serviços de Plotagem
- 14 - Serviços de Plotagem
- 15 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Xerografia

Descrição Complementar: Cópias pretas e brancas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 45.000

Unidade de fornecimento: Und

Valor estimado: R\$ 9.900,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ESPACO DO SABER LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 4.400,0000 , com valor negociado a R\$ 4.050,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/03/2017 13:45:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ESPACO DO SABER LTDA - ME, CNPJ/CPF: 10.553.929/0001-00, Melhor lance : R\$ 4.400,0000, Valor Negociado : R\$ 4.050,0000. Motivo: Valor informado pela empresa na Proposta de Preços.

Homologado 31/05/2017 ANTONIO
11:26:48 FONTOURA
COIMBRA

**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Xerografia**Descrição Complementar:** Cópias coloridas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Unidade de fornecimento:** Und**Valor estimado:** R\$ 20.850,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ESPACO DO SABER LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 7.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/03/2017 13:45:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESPACO DO SABER LTDA - ME, CNPJ/CPF:10.553.929/0001-00, Melhor lance : R\$ 7.900,0000
Homologado	31/05/2017 11:26:48	ANTONIO FONTOURA COIMBRA	

Item: 3 - GRUPO 1**Descrição:** Reprodução / Encadernação**Descrição Complementar:** Encadernações em capa dura até 300 folhas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 86**Unidade de fornecimento:** Und**Valor estimado:** R\$ 5.934,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ESPACO DO SABER LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 3.400,0000 , com valor negociado a R\$ 3.399,5800 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/03/2017 13:45:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESPACO DO SABER LTDA - ME, CNPJ/CPF:10.553.929/0001-00, Melhor lance : R\$ 3.400,0000, Valor Negociado : R\$ 3.399,5800. Motivo: Valor informado pela empresa na Proposta de Preços.
Homologado	31/05/2017 11:26:48	ANTONIO FONTOURA COIMBRA	

Item: 4 - GRUPO 1**Descrição:** Reprodução / Encadernação**Descrição Complementar:** Encadernações em espiral até 100 folhas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 87**Unidade de fornecimento:** Und**Valor estimado:** R\$ 550,7100**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ESPACO DO SABER LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 400,0000 , com valor negociado a R\$ 399,3300 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/03/2017 13:45:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESPACO DO SABER LTDA - ME, CNPJ/CPF:10.553.929/0001-00, Melhor lance : R\$ 400,0000, Valor Negociado : R\$ 399,3300. Motivo: Valor informado pela empresa na Proposta de Preços.
Homologado	31/05/2017 11:26:48	ANTONIO FONTOURA COIMBRA	

Item: 5 - GRUPO 1**Descrição:** Reprodução / Encadernação**Descrição Complementar:** Encadernações em espiral de 101 a 200 folhas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Quantidade: 160
Valor estimado: R\$ 1.280,0000

Unidade de fornecimento: Und
Situação: Homologado

Adjudicado para: ESPACO DO SABER LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 750,0000 , com valor negociado a R\$ 748,8000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/03/2017 13:45:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESPACO DO SABER LTDA - ME, CNPJ/CPF:10.553.929/0001-00, Melhor lance : R\$ 750,0000, Valor Negociado : R\$ 748,8000. Motivo: Valor informado pela empresa na Proposta de Preços.
Homologado	31/05/2017 11:26:48	ANTONIO FONTOURA COIMBRA	

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: Reprodução / Encadernação

Descrição Complementar: Encadernações em espiral de 201 a 300 folhas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 130

Unidade de fornecimento: Und

Valor estimado: R\$ 1.212,9000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ESPACO DO SABER LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 750,0000 , com valor negociado a R\$ 748,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/03/2017 13:45:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESPACO DO SABER LTDA - ME, CNPJ/CPF:10.553.929/0001-00, Melhor lance : R\$ 750,0000, Valor Negociado : R\$ 748,8000. Motivo: Valor informado pela empresa na Proposta de Preços.
Homologado	31/05/2017 11:26:49	ANTONIO FONTOURA COIMBRA	

Item: 7 - GRUPO 1

Descrição: Serviços de Plotagem

Descrição Complementar: Serviço especializado em plotagem preto e branco 75g/m² (A0 = 841 X 1118).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: Und

Valor estimado: R\$ 250,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ESPACO DO SABER LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 238,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/03/2017 13:45:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESPACO DO SABER LTDA - ME, CNPJ/CPF:10.553.929/0001-00, Melhor lance : R\$ 238,0000
Homologado	31/05/2017 11:26:49	ANTONIO FONTOURA COIMBRA	

Item: 8 - GRUPO 1

Descrição: Serviços de Plotagem

Descrição Complementar: Serviço especializado em plotagem preto e branco 75g/m² (A1 = 594 X 841).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: Und

Valor estimado: R\$ 200,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ESPACO DO SABER LTDA - ME , pelo melhor lance de R\$ 192,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/03/2017 13:45:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ESPACO DO SABER LTDA - ME, CNPJ/CPF:10.553.929/0001-00, Melhor lance : R\$ 192,0000



PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2017

Às 10:37 horas do dia 03 de maio de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FLAVIO LEALI RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 27032-21.2016, Pregão nº 00003/2017.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 15.016,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: 3 CORAÇÕES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 13.399,0000 , com valor negociado a R\$ 12.845,5000 .

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 2 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta
- 3 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta
- 4 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta
- 5 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta
- 6 - Serviços de Plotagem
- 7 - Serviços de Plotagem
- 8 - Reprodução / Encadernação
- 9 - Reprodução / Encadernação
- 10 - Reprodução / Encadernação
- 11 - Reprodução / Encadernação

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades

Descrição Complementar: Cópia preto e branco, A4, em papel branco 75 g/m²

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50.000

Unidade de fornecimento: unidade

Valor estimado: R\$ 6.500,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: 3 CORAÇÕES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 4.900,0000 , com valor negociado a R\$ 4.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/02/2017 16:20:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: 3 CORAÇÕES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME, CNPJ/CPF: 24.200.507/0001-57, Melhor lance : R\$ 4.900,0000, Valor Negociado : R\$ 4.500,0000. Motivo: Valor reduzido após solicitação do pregoeiro.
Homologado	03/05/2017 10:37:17	FLAVIO LEALI RIBEIRO	

Item: 2 - GRUPO 1



Descrição: Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

Descrição Complementar: Impressão Laser colorida, A4, em papel branco 75 g/m², conforme TR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 606,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: 3 CORAÇÕES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 597,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/02/2017 16:20:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:3 CORAÇÕES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME, CNPJ/CPF:24.200.507/0001-57, Melhor lance : R\$ 597,0000
Homologado	03/05/2017 10:37:17	FLAVIO LEALI RIBEIRO	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

Descrição Complementar: Impressão Laser colorida, A3 em papel branco 75 g/m², conforme TR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 806,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: 3 CORAÇÕES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 798,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/02/2017 16:20:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:3 CORAÇÕES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME, CNPJ/CPF:24.200.507/0001-57, Melhor lance : R\$ 798,0000
Homologado	03/05/2017 10:37:17	FLAVIO LEALI RIBEIRO	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

Descrição Complementar: Impressão Laser colorida, A4, em papel branco couche 170 g/m², conforme TR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 250

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 810,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: 3 CORAÇÕES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 810,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/02/2017 16:20:37	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:3 CORAÇÕES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME, CNPJ/CPF:24.200.507/0001-57, Melhor lance : R\$ 810,0000
Homologado	03/05/2017 10:37:17	FLAVIO LEALI RIBEIRO	

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta

Descrição Complementar: Impressão Laser colorida, A3, em papel branco couche 170 g/m², conforme TR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.050,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: 3 CORAÇÕES SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI - ME , pelo melhor lance de R\$ 1.050,0000 .

Eventos do Item



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

Quantidade total de registros: 34

Registros apresentados: 23 a 23

FILTROS APLICADOS

Descrição

PRESTACAO DE SERVICIO DE REPROGRAFIA ENVOLVENDO EQUIPAMENTO/OPERACAO/SUPRIMENTOS -
REPRODUCAO COLORIDA

Ano da Compra

2017

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00454/2017

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Reprodução de documentos - cópias coloridas

Quantidade Ofertada: 2.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2,50

Código do CATMAT: 23159

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICIO DE REPROGRAFIA ENVOLVENDO
EQUIPAMENTO/OPERACAO/SUPRIMENTOS - REPRODUCAO COLORIDA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 02/05/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NORMA DA COSTA CUNHA 00161717721

CNPJ/CPF: 24863430000103

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153149 - MEC-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UF/RJ

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

Quantidade total de registros: 34

Registros apresentados: 24 a 24

FILTROS APLICADOS

Descrição

PRESTACAO DE SERVICIO DE REPROGRAFIA ENVOLVENDO EQUIPAMENTO/OPERACAO/SUPRIMENTOS -
REPRODUCAO COLORIDA

Ano da Compra

2017

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00024/2017

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Prestação de serviço de reprodução material institucional para o IFMT-Campus Cáceres Prof. Olegário Baldo

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2,7800000000000002

Código do CATMAT: 23159

Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICIO DE REPROGRAFIA ENVOLVENDO EQUIPAMENTO/OPERACAO/SUPRIMENTOS - REPRODUCAO COLORIDA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 15/05/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DAVIDSON DA SILVA OLIVEIRA 94302871172

CNPJ/CPF: 23702786000194

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÁCERES MT

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Roraima

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2017 (SRP)

Às 16:43 horas do dia 06 de março de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ELBA CHRISTINE A DE MORAES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 42/2017 - D.A., Pregão nº 00007/2017.

Resultado da Homologação**GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 118.028,0000**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** M L P COSTA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 37.758,5000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 2 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 3 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 4 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 5 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 6 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 7 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 8 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 9 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 10 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 11 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 12 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 13 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 14 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 15 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 16 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 17 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 18 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 19 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 20 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 21 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 22 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 23 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 24 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades
- 25 - Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades



Adjudicado para: M L P COSTA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 4,9700 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/03/2017 10:44:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M L P COSTA - EPP, CNPJ/CPF: 07.217.926/0001-82, Melhor lance : R\$ 4,9700
Homologado	06/03/2017 16:43:02	ELBA CHRISTINE A DE MORAES	

Item: 21 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades

Descrição Complementar: Impressão colorida tamanho A3.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 4,3300

Situação: Homologado

Adjudicado para: M L P COSTA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/03/2017 10:44:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M L P COSTA - EPP, CNPJ/CPF: 07.217.926/0001-82, Melhor lance : R\$ 4,3000
Homologado	06/03/2017 16:43:02	ELBA CHRISTINE A DE MORAES	

Item: 22 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades

Descrição Complementar: Cópias coloridas no papel coche A3.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 5,1600

Situação: Homologado

Adjudicado para: M L P COSTA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 5,0000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/03/2017 10:44:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M L P COSTA - EPP, CNPJ/CPF: 07.217.926/0001-82, Melhor lance : R\$ 5,0000
Homologado	06/03/2017 16:43:02	ELBA CHRISTINE A DE MORAES	

Item: 23 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades

Descrição Complementar: Plastificação tamanho RG

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1,8300

Situação: Homologado

Adjudicado para: M L P COSTA - EPP , pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 50 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/03/2017 10:44:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: M L P COSTA - EPP, CNPJ/CPF: 07.217.926/0001-82, Melhor lance : R\$ 1,8000
Homologado	06/03/2017 16:43:02	ELBA CHRISTINE A DE MORAES	

Item: 24 - GRUPO 1

Descrição: Prestação de Serviço de Reprografia - Outras Necessidades

Descrição Complementar: Plastificação tamanho A4 e Ofício

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



JOÃO PARISI

FOTOCÓPIAS
HELIOGRÁFICAS
CARIMBOS - FAX
PLASTIFICAÇÕES
PLOTER
ENCADERNAÇÕES
PLACAS P/AUTOMÓVEIS



CNPJ: 15.957.129/0001-60 INSC. EST. 13.040.362 - 8

Rua Padre Cassemiro, 240 - Centro

Fone / Fax (065) 3223 - 4487 ou 3223 - 8227

topservcac@gmail.com

joparisi@hotmail.com

Cep: 78.200-000

Cáceres - MT

ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	398360-9	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170,00G/M2, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, TAMANHO A3.	UN	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
2	345087-2	SERVIÇO DE IMPRESSÃO/REPROGRAFIA EM PAPEL A4 75GR, COLORIDO.	UN	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
3	345080-5	SERVIÇO DE IMPRESSÃO/REPROGRAFIA EM PAPEL A4 75GR, PRETO E BRANCO.	UN	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
4	313085-1	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, TAMANHO A4, ATÉ 100 PÁGINAS.	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
5	313085-1	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, TAMANHO A4, ATÉ 200 PÁGINAS.	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
6	313085-1	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, TAMANHO A4, ATÉ 300 PÁGINAS.	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.650,00

Cáceres-MT, 30 de Agosto de 2017

João Parisi - ME
CNPJ: 15.957.129/0001-60
Insc. Est. 13.454.427



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 6216/2017

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 15.957.129/0001-60 (CNPJ)

Contribuinte: JOAO PARISI - ME

Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 240
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 31 de agosto de 2017.

Certidão válida até 30/09/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 31/08/2017 às 10:28:21h. - Código de Validação **A5Q1F3.Q9Q6L8.M1Q1J6**

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com

Data: 31/08/2017 - 09:13:07

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020273971****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **31/08/2017**Hora de emissão: **09:13:07**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **15.957.129/0001-60**Nome: **JOÃO PARISI ME**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **29/09/2017.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **292TM9M2T7M722AA**

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 31/08/2017 - 09:13:07

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0020273971**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **31/08/2017**

Hora de Emissão: **09:13:07**

RESSALVAS RELATIVAS A **PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS**
13.040.362-8 - JOAO PARISI - ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta
Corrente Fiscal
13.454.427-7 - JOÃO PARISI ME - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta
Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **29/09/2017**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **292TM9M2T7M722AA**

Página **2** de **2**

[Retornar](#)

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO PARISI - ME
CNPJ: 15.957.129/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

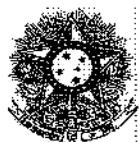
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:37:08 do dia 25/07/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/01/2018.

Código de controle da certidão: 90E8.C107.2B07.4025
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PARISI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.957.129/0001-60
Certidão nº: 136316776/2017
Expedição: 31/08/2017, às 10:13:25
Validade: 26/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO PARISI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.957.129/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15957129/0001-60
Razão Social: JOAO PARISI ME
Nome Fantasia: TOP SERV
Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 258 / CENTRO / CACERES / MT /
78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2017 a 16/09/2017

Certificação Número: 2017081802391487456315

Informação obtida em 31/08/2017, às 10:15:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CNPJ : 03.960.333/0001-50

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00495/17

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO						
01	JOÃO PARISI - ME			06									
02	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			07									
03				08									
04				09									
05				10									
Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	UN	300 SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE IMPRES 007.701.095 Marca:	5,00 1.500,00	5,13 1.539,00									5,065 1.519,50
2	UN	1.000 SERVIÇO DE IMPRESSÃO/REPROGRA 007.701.096 Marca:	2,50 2.500,00	2,64 2.640,00									2,57 2.570,00
3	UN	20.000 SERVIÇO DE IMPRESSÃO/REPROGRA 007.701.097 Marca:	0,20 4.000,00	0,29 5.800,00									0,245 4.900,00
4	UN	50 SERVIÇO DE ENCADERNACAO - COM 007.701.098 Marca:	4,00 200,00	4,05 202,50									4,025 201,25
5	UN	50 SERVIÇO DE ENCADERNACAO - COM 007.701.099 Marca:	4,00 200,00	4,59 229,50									4,295 214,75
6	UN	50 SERVIÇO DE ENCADERNACAO - COM 007.701.100 Marca:	5,00 250,00	5,63 281,50									5,315 265,75
Total da Cotação do Fornecedor R\$			8.650,00	10.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.671,25
Total do Fornecedor (Itens Vendidos) R\$			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **0,00**

[Assinatura]

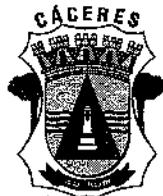
Aprovado por:

Claudio Arvelino Sonaque

Digitador (a)

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2017 – PROTOCOLO Nº 1280 DE 21/08/2017)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (impressão, reprografia e encadernação), a fim de oferecer suporte às atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cáceres.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A administração pública antes de tudo deve sempre buscar realizar os serviços a que se dispõe da maneira menos onerosa possível aos cofres públicos, tendo sempre em mente a qualidade e, obviamente, o valor dos serviços a serem contratados.

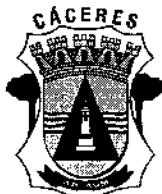
2.2. Atualmente, a Câmara Municipal de Cáceres tenta colocar em prática o projeto Sessão Itinerante. Tal projeto visa fomentar a participação dos cidadãos cacerenses na política municipal levando aos bairros, próximos e distantes do centro, sessões públicas que discutirão tanto os problemas quanto soluções para eles, além de opinar sobre as diretrizes e normas traçadas pelo legislativo municipal.

2.3. Dessa forma, a contratação de empresa que preste serviços gráficos pode ser justificada considerando a necessidade de contratar serviços gráficos para colocar em prática as Sessões Itinerantes e levando em conta que locar/adquirir máquinas copiadoras pode ser mais oneroso a administração.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem contratados bem como seus quantitativos são os seguintes:

ENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	398360-9	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170,00G/M2, IMPRESSAO	UN	300 ✓	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
2	345087-2	SERVICO DE IMPRESSAO/REPROGRAFIA -EM PAPEL A4 75GR, COLORIDO	UN	1000 ✓	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
3	345080-5	SERVICO DE IMPRESSAO/REPROGRAFIA - EM PAPEL A4 75GR, NA COR PRETO E BRANCO	UN	20.000 ✓	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
4	313085-1	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, TAMANHO A4, ATÉ 100 PAGINAS	UN	50 ✓	R\$ 4,00	R\$ 200,00
5	313085-1	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, TAMANHO A4, ATÉ 200 PAGINAS	UN	50 ✓	R\$ 4,00	R\$ 200,00
6	313085-1	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, TAMANHO A4, ATÉ 300 PAGINAS	UN	50 ✓	R\$ 5,00	R\$ 250,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	VALOR TOTAL	R\$ 8.650,00
--	-------------	--------------

4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4.2. Art. 3, inciso II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de junho de 2017:

“para outros serviços e compras de valor até R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).”

5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o menor preço global.

6. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A escolha da contratada se deu pela proposta mais vantajosa para a administração, apresentando o menor preço global dos itens descrito alhures e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, a contratada apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, estipulados no item 3, serão prestados no estabelecimento da Contratada, não sendo estipulada quantidade mensal mínima ou máxima obrigatória para fins de pagamento e deverão ser realizados utilizando materiais e equipamentos fornecidos pela contratada.

7.2. O faturamento será mensal, pela quantidade de serviços executados no mês.

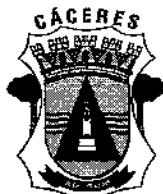
7.3. O transporte dos documentos ficará a cargo da Contratante.

7.4. Os serviços serão efetuados em quantidades a serem solicitadas por meio de requisição, assinado por solicitante devidamente credenciado por meio de termo de autorização, expedido pela Contratante e expressamente levado ao conhecimento da Contratada.

7.5. Os serviços deverão ser de auto padrão. Cópias esbranquiçadas, manchadas, descentralizadas, que possam comprometer a qualidade dos trabalhos, não serão aceitas, nem computadas nem pagas.

7.6. O resultado da prestação dos serviços será submetido à apreciação do servidor que comparecer as imediações da Contratada para requerer o serviço e, estando de acordo com os padrões de qualidade, atesto da fatura pelo fiscal do contrato.

7.7. Os serviços que estiverem em desacordo com o pedido deverão ser refeitos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.8. As solicitações dar-se-ão sempre que necessário, de acordo com a conveniência da CMC.
- 7.9. Os serviços solicitados deverão estar prontos para entrega em horário de expediente.
- 7.10. Os serviços deverão ser executados, sempre que solicitados, em até 4h ou em prazo a ser definido em conjunto com a contratada.
- 7.11. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade e tipo relacionados na requisição.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1. A CONTRATADA deverá observar, após a assinatura do contrato e durante sua vigência, as obrigações abaixo elencadas, sob pena de sofrer penalidades.
- 8.2. Apresentar relatório mensal à CONTRATANTE, referente a cópias e encadernações realizadas.
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.4. Atender a todas as adequações originadas de reclamações da CONTRATANTE, no prazo que for definido, conforme item 5.7.
- 8.5. Indicar, por escrito, representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a
- 8.6. CONTRATANTE, juntamente com os dados de telefone, fax, e-mail e endereço para correspondência.
- 8.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação.
- 8.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços independente da fiscalização da CONTRATANTE.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1. Designar preposto para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo transporte, até a sede da CONTRATADA e vice-versa, de todo material a ser reproduzido ou encadernado;
- 9.3. Efetuar o pagamento mensal dos serviços, mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, das Notas Fiscais/Faturas, de acordo com o estabelecido no tópico 10;
- 9.4. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes à execução dos serviços.
- 10. DA DOTAÇÃO**
- 10.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.16.

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
-------	------------------------	---------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.63	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
----	-----------------------	--------------	--

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 dias após o atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

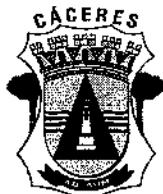
13.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

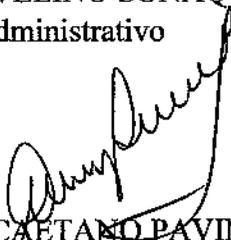
13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ELABORADO POR

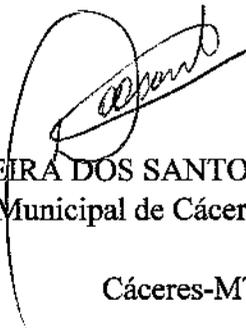

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Aux. Administrativo

VISTO POR


ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cáceres-MT., 30 de agosto de 2017



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2017

Emissão: 31/08/2017



De: **ULISSES ALVES SOUZA**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : 100.357,72

CEM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 127/SALCP/2017

Cáceres-MT, 31 de agosto de 2017

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado

Referente: Processo 077/2017, Protocolo 1280/2017 de 21/08/2017 – Contratação de Serviços Gráficos (reprografia, impressão e encadernação)

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo cumprimento-o, também encaminho o Processo de Protocolo 1280/2017 de 21/08/2017, que trata da contratação de serviços gráficos (reprografia, impressão e encadernação) para atendimento da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer quanto a sua legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 232/2017

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição material de fotocópia

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres/MT

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA E IMPRESSÃO.

I - RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica processo administrativo nº 077/2017, instaurado em 21 de agosto de 2017, onde, através do Memorando nº 095/2017-SG, datado de **21 de agosto de 2017**, a Diretora Geral da Câmara Municipal de Cáceres, solicita ao Presidente da Câmara Municipal, seja realizada a deflagração de processo para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fotocópias para a Câmara Municipal de Cáceres.

O Ordenador de Despesa desta Casa de Leis deu parecer de acordo com a contratação, conforme termo de fls. 01.

Às fls. 03 foi relacionado os itens que serão contratados pela Câmara Municipal de Cáceres, relacionados ao serviço de impressão e encadernação.

Às fls. 04/19 foi juntado pesquisa de preços praticados pela Administração Pública.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Às fls. 20 foi juntado orçamento de empresa desta cidade de Cáceres, qual seja, Top Serv – João Parisi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.957.129/0001-60, que apresentou proposta no valor de R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).

Às fls. 21/26 foi juntado certidões negativas da empresa Top Serv – João Parisi, sendo Fazenda Municipal (fls. 21); Fazenda Estadual (fls. 22/23); Fazenda Federal (fls. 24); Justiça do Trabalho (fls. 25) e FGTS (fls. 26).

Fora juntado às fls. 27, o balizamento de preços encontrados na pesquisa de preço, sendo o valor médio dos serviços a serem contratados pela Administração ficado em R\$ 9.671,25 (nove mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Às fls. 28/32 consta o Termo de Referência, contendo: 1. Do objeto; 2. Da justificativa; 3. Da descrição e quantitativos do objeto; 4. Do enquadramento; 5. Critério para julgamento; 6. Da justificativa pela escolha da contratada; 7. Das especificações técnicas e escopo dos serviços; 8. Das obrigações da contratada; 9. Das obrigações da contratante; 10. Da dotação; 11. Do pagamento; 12. Da vigência; 13. Das sanções administrativas.

Às fls. 33 consta dotação orçamentária, no valor de R\$ 100.357,72 (cem mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), documento este impresso em **31 de agosto de 2017**.

Eis o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

O processo administrativo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, encontra previsão no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

O procedimento deve obedecer em regra, as seguintes diretrizes:

- a) *Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93);*
- b) *Solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada. (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)*
- c) *Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação;*
- d) *Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93);*
- e) *No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93);*
- f) *Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014);*
- g) *No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014);*
- h) *Constam as seguintes comprovações/declarações:*
 - a) *de regularidade fiscal;*
 - b) *de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);*
 - c) *de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95);*
 - d) *de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);*
 - e) *verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- i) Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07);*
- j) Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93);*
- k) A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99);*

Em análise ao item “a”, verificamos que o presente processo possui 34 folhas, devidamente numeradas e rubricadas pelo setor competente desta Câmara Municipal.

Em relação ao item “b”, verificamos que a demanda/solicitação veio autorizada pelo Presidente desta Câmara Municipal, e posteriormente encaminhada a Assessoria de Compras, Estoque e Patrimônio, com a justificativa de que a aquisição tem por justificativa o fato da Câmara Municipal de Cáceres irá realizar sessões itinerantes neste município, visando fomentar a participação dos cidadãos cacerenses na política municipal, levando aos bairros sessões públicas, onde serão discutidos os problemas e soluções ali existentes e dessa forma os serviços que serão contratados são relevantes para efetivação dessas sessões itinerantes.

Em relação ao item “c”, verificamos que não fora justificada de forma fundamentada os quantitativos (quantidades de confecção de impressos e encadernações) requisitados, conforme consta no Termo de Referência de fls. 28, onde o Setor de Compras desta Câmara Municipal informa que serão adquiridos 300 unidades relacionadas ao serviço de confecção de impressos – do tipo cartaz, em papel couche brilho 170,00/m², impressão; 1000 unidades relacionadas ao serviço de impressão/reprografia – em papel A4 75gr, na colorido; 20.000 unidades serviço de impressão/reprografia – em papel A4 75gr, na cor preto e branco; 50 unidades relacionadas ao serviço de encadernação – com espiral, capa cristal, tamanho A4, até 100 páginas; 50 unidades relacionadas ao serviço de encadernação – com espiral, capa cristal, tamanho A4, até 200 páginas e 50 unidades relacionadas ao serviço de encadernação – com espiral, capa cristal, tamanho A4, até 300 páginas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ressalta-se que nesse aspecto a justificativa relacionada no item 2, refere-se a demonstração por parte da Administração das razões pelas quais precisa do objeto a ser contratado, a teor do que dispõe a súmula 177 do TCU:

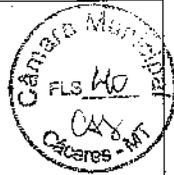
“TCU - SÚMULA 177 A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.”

No que se refere a justificativa dos quantitativos a serem contratados, como fora feita de forma estimada, deve-se justificar em quais bases teóricas e/ou concretas esses dados foram levantados.

A justificativa da necessidade do quantitativo solicitado pode se dar, por exemplo, pela análise dos dados existentes no próprio órgão, tais como uma estimativa da quantidade de impressões que vai necessitar no ano ou por evento realizado (no caso sessões itinerantes), a partir de relatório elaborado por pessoa tecnicamente capacitada para tanto, ou ainda se houve ou haverá aumento/diminuição na quantidade de impressões/encadernações, em relação ao ano anterior, etc.

Nesse sentido é a jurisprudência do TCU:

EMENTA 1. Na condição de participante, bem como de adquirente não participante (mediante adesão), em licitações pelo Sistema de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem fazer constar do processo administrativo de contratação, além de justificativa sobre os quantitativos solicitados, justificativa acerca da pertinência dos requisitos, das restrições e das especificações dispostos no edital às suas necessidades e peculiaridades, em obediência ao art. 6º, caput, do Decreto 7.892/2013 c/c artigos 3º, caput, e 15, § 7º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993. Em denúncia oferecida contra pregão eletrônico promovido pela Advocacia-Geral da União (AGU), destinado ao registro de preços para aquisição de solução de tecnologia da informação e equipamentos de armazenamento de dados (storage) – com a participação de diversos órgãos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

e entidades da Administração Pública e possibilidade de posterior adesão – fora apontada possível frustração à competitividade. Isso porque o edital previa a necessidade de requisitos técnicos que teriam privilegiado determinada fabricante, sem justificativa adequada. Realizada a oitiva prévia da AGU – com enfoque na escolha da solução adotada, na padronização de equipamentos e na estimativa de preços, em contraste com a possibilidade de adesões (caronas) –, determinou o relator, cautelarmente, que (i) a AGU não autorizasse adesões à ata decorrente do pregão; (2) que as entidades participantes, sob jurisdição do TCU, se abstivessem de celebrar contratos decorrentes do certame, porquanto, conforme anotara a unidade técnica especializada, “a solução adotada teria sido justificada sob os pontos de vista técnico e econômico, considerando apenas a realidade do ambiente tecnológico do órgão gerenciador”. Adicionalmente, determinou a oitiva dos órgãos e das entidades participantes jurisdicionados ao TCU, secundada pela audiência dos responsáveis, com foco na confecção e aprovação de estudo técnico preliminar insatisfatório, tendo em vista a solução restritiva adotada e sua extensão aos órgãos e às entidades participantes e aderentes. Analisando a audiência, concluiu o relator, entre outros aspectos, que: (i) a ausência de efetiva avaliação da substituição completa do parque de armazenamento do órgão limitou os possíveis competidores às representantes do fabricante dos equipamentos já instalados; (ii) a pesquisa de mercado, por solução alternativa, foi realizada com requisitos diversos dos que balizaram a escolha do equipamento, impossibilitando que os representantes de fabricantes alternativos ofertassem suas propostas em condições isonômicas. Nesse sentido, entendeu que as falhas identificadas configuraram grave infração à ordem legal e regulamentar (art. 15º, § 1º, art. 3º, § 1º, art. 7º, § 5º, art. 6º, inciso IX, alínea c, da Lei 8.666/1993) e ao princípio constitucional da eficiência, com consequências graves à isonomia e à competitividade do certame, razão pela qual propôs, e o Plenário acolheu, a aplicação de multa aos responsáveis. No que respeita às oitivas das entidades participantes, concluiu o relator que as impropriedades “levam a crer que os órgãos e entidades mencionados não atuaram como participantes dos processos iniciais do registro de preços [...], como prevê o Decreto 7.892/2013, em seu art. 2º, inciso IV, mas aderiram ao registro de preços de forma antecipada, de modo análogo a órgãos não participantes”. Ademais, restou evidenciado que “somente após o edital ter sido publicado, a AGU promoveu diligências no intuito de certificar se os ambientes tecnológicos de todos os partícipes eram aderentes ao objeto licitado”. Restaram, assim, não elididas “as graves impropriedades referentes a falta do Estudo Técnico Preliminar da contratação; ausência da fundamentação do quantitativo estimado; ausência de comprovação de que os requisitos técnicos especificados no edital são adequados às necessidades da entidade; e ausência de fundamentação da necessidade de restrição ao fabricante [...]”; bem como os indícios de que esses órgãos não atuaram efetivamente como participantes dos processos iniciais do registro de preços”. Em decorrência, concluiu o relator que “as exigências técnicas contidas no termo de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

referência do Pregão Eletrônico SRP 52/2015 foram estabelecidas com base em características bastante específicas do ambiente tecnológico da AGU e, portanto, não é razoável a participação de outros órgãos em um certame com tais peculiaridades, tampouco a adesão por órgãos não participantes". Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator para, entre outros comandos, considerar procedente a denúncia e determinar aos órgãos e às entidades participantes e aderentes que se abstenham de celebrar contrato com base na ata de registro de preços decorrente do certame, assim como determinar à Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que, no prazo de trinta dias, oriente os órgãos e as entidades sob sua supervisão que "na condição de participante, bem como de adquirente não participante (adesão tardia), em licitações pelo Sistema de Registro de Preços, em obediência ao art. 6º, caput, do Decreto 7.892/2013 c/c arts. 3º, caput, e 15, § 7º, I e II, da Lei 8.666/1993, faça constar de seu processo administrativo de contratação a justificativa dos quantitativos solicitados, bem como justificativa de pertinência quanto às restrições do ambiente interno do órgão gerenciador, a exemplo da limitação a representantes de um único fabricante". Acórdão 248/2017 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues." (grifamos)

Assim, esta Assessoria Jurídica sugere que seja colacionada aos autos a justificativas relacionadas aos quantitativos previstos no quadro do item 3 do Termo de Referência (3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO).

Em análise ao item "d", consta o Termo de Referência, onde estão descritos: 1. Do objeto; 2. Da justificativa; 3. Da descrição e quantitativos do objeto; 4. Do enquadramento; 5. Critério para julgamento; 6. Da justificativa pela escolha da contratada; 7. Das especificações técnicas e escopo dos serviços; 8. Das obrigações da contratada; 9. Das obrigações da contratante; 10. Da dotação; 11. Do pagamento; 12. Da vigência; 13. Das sanções administrativas.

Em relação ao item "e", verifica-se que o TR não foi assinado pela autoridade competente.

Em relação ao item "f", verifica-se que foram feitas pesquisas no mercado, tendo sido anexado aos autos cotação de 01 (uma) empresa de Cáceres, que atua no

7



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

ramo do objeto a ser contratado, e ainda foram feitas pesquisas dos preços praticados pela Administração junto ao site Comprasnet.

Exemplificando, o preço cobrado pela única empresa que se buscou cotação, apresentou o seu orçamento, que foi juntado às fls. 20, com valor unitário para o serviço de impressão em papel A4, 75gr preto e branco no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos). Por sua vez, no site do Comprasnet, foi encontrado o mesmo produto com preço de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) a unidade (fls. 05).

A encadernação pela pesquisa nos preços praticados pela Administração Pública variou de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), com 100 folhas; R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), com 200 folhas e R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) com 300 folhas, conforme se vê da pesquisa juntada às fls. 06/07. Por sua vez, o preço praticado pela empresa que apresentou orçamento nos autos, varia de R\$ 4,00 (quatro reais) a 5,00 (cinco reais), para encadernações de 100 a 300 páginas.

Nesse diapasão, verifica-se que os valores apresentados estão em consonância com o valor de mercado, tendo a empresa João Parisi – ME, nome fantasia Top Serv., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.957.129/0001-60, apresentado o menor preço, nos valores acima mencionados.

Em análise ao item “g” verifica-se que pelos motivos expostos acima, este requisito foi cumprido.

Em análise aos itens “h” e “i” verifica-se que fora juntado documentos sobre a regularidade fiscal da empresa que ofertou o menor preço, sendo uma microempresa, denominada João Parisi – ME, nome fantasia Top Serv., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.957.129/0001-60, cujos órgãos pesquisados apresentaram registro negativo e/ou positivo com efeito de negativo, quais sejam: Fazenda Municipal (fls. 21); Fazenda Estadual (fls. 22/23); Fazenda Federal (fls. 24); Justiça do Trabalho (fls. 25) e FGTS (fls. 26).



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Em análise ao item “j” verifica-se que fora juntado dotação orçamentária no valor de R\$ 100.357,72 (cem mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), documento este impresso em **31 de agosto de 2017**.

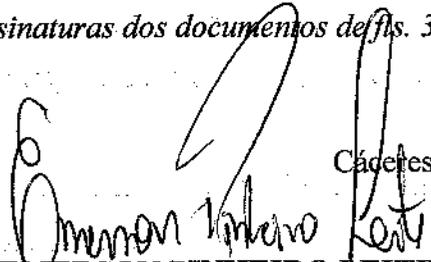
Em relação ao item “k”, verifica-se que o Termo de Referência ainda não foi assinado pelo ordenador de despesas.

III – CONCLUSÃO:

Assim, esta Assessoria Jurídica **opina** que, **antes** de se efetivar a contratação, **proceda as seguintes adequações**:

- a) *Faça constar do processo administrativo de contratação, a justificativa sobre os quantitativos solicitados;*
- b) *Assinaturas dos documentos de fls. 32.*

É o Parecer


EMERSON PINHEIRO LEITE

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2017.

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.744/O



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Memorando n.º 26/2017

Cáceres, 04 de setembro de 2017.

Ao Sr. Claudio Arvelino Sonaque
Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Serviço de Fotocópias e Encadernação

Informo que dos itens do serviço de fotocópias e encadernação contratado em 2016 foram utilizados:

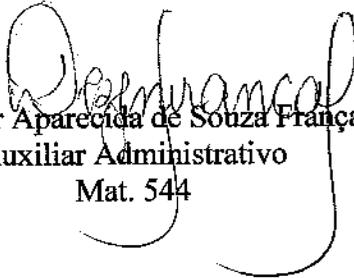
- Fotocópias Preto e branco:
 - Contratado: 20000, Utilizados: 20000
- Fotocópias coloridas:
 - Contratado: 500, Utilizados: 500
- Encadernação:
 - Contratado: 500; Utilizados: 137 Saldo: 363

A quantidade de serviço utilizado depende da demanda da Câmara que é variável.

Uma sugestão da empresa contrata foi para que se especifique os tipos de cópias e encadernações pois a Câmara utilizava copias coloridas em papel couchê A4 para impressão de moções que tem valor diferente da cópia colorida normal. Com relação a encadernação, dependendo da quantidade de folhas o valor é diferente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Dezenir Aparecida de Souza França
Auxiliar Administrativo
Mat. 544



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 132/SALCP/2017

Cáceres-MT, 04 de setembro de 2017

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

PARA: LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

Referente: Processo 077/2017, Protocolo 1280/2017 de 21/08/2017 – Contratação de Serviços Gráficos (reprografia, impressão e encadernação)

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo cumprimento-o, também encaminho o Processo de Protocolo 1280/2017 de 21/08/2017, que trata da contratação de serviços gráficos (reprografia, impressão e encadernação) para atendimento da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer quanto a sua conformidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 52/2017 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Memorando nº 132/SALCP/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do processo nº 077/2017 de protocolo nº 1280 de 21/08/2017 que visa à **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (impressão, reprografia e encadernação), a fim de oferecer suporte às atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Portanto este Controlador Interno se pautará em realizar a conformidade e verificará também o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse inciso, a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores ponderaram sobre os custos do procedimento com o princípio constitucional da economicidade. (*Gf nosso*)

Portanto, percebemos que o reduzido valor do objeto a ser contratado ensejaria em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência de folhas 28 a 32 constante nos autos é a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (impressão, reprografia e encadernação), a fim de oferecer suporte às atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cáceres”** e o valor total foi estimado em R\$ 8.650,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

Por fim, cabe-nos ressaltar que a lei municipal nº 2.585 de 19 de junho de 2017 autorizou o Poder Público Municipal a atualizar monetariamente os valores constantes no artigo 23 da Lei 8.666/93.

No anexo I da Lei Municipal suso mencionada observamos que os valores para dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 passaram para os seguintes valores respectivamente, R\$ 67.494,35 e R\$ 35.996,98.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

	REQUISITO	SIM	NAO	N/A	FOLHAS	FUNDAMENTO JURÍDICO
1.	A contratação proposta integra um único processo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	01 a 45	• Art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/1993; • Orientação Normativa AGU nº 02/2009
2.	Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	01	• Art. 38, <i>caput</i> da Lei nº 8.666/1993
3.	Há adequada caracterização do objeto e dotação orçamentária específica para realização da despesa decorrente da contratação, com indicação das respectivas rubricas?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	28 e 33	• Arts. 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/1993
4.	Existe parecer técnico ou manifestação que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	35 a 43	• Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993
5.	No caso de dispensa de licitação para a aquisição de bens , constam dos autos: 5.1. a especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		• Art. 15, I, § 7º, da Lei nº 8.666/1993



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

<p>5.2. as justificativas técnicas, caso seja necessária a indicação de marca ou especificações exclusivas?</p> <p>5.3. a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis?</p> <p>5.4. as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material?</p> <p>5.5. a declaração de que a compra atende ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho?</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
<p>No caso de dispensa de licitação para a execução de obras ou para a prestação de serviços, constam nos autos:</p> <p>6.1. Há Projeto Básico ou Termo de Referência, devidamente aprovado pela autoridade competente?</p> <p><i>(OBS) O Projeto Básico deve conter todos os elementos previstos no art. 6º, inciso IX, alíneas "a" a "f", da Lei nº 8.666/93.</i></p> <p><i>Em se tratando de contratação de serviços, este controle interno orienta o atendimento do que dispõe os arts. 15 e 16 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.</i></p> <p>6.2. Foi elaborado, se for o caso, o Projeto Executivo, ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução?</p> <p><i>(OBS) Os Projetos Básico e Executivo devem atender aos seguintes requisitos: segurança; funcionalidade e adequação ao interesse público; economia na execução, conservação e operação; possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; impacto ambiental.</i></p> <p>6.3 Existe planilha com o orçamento</p>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	32	<ul style="list-style-type: none">• Art. 6º, IX, X; art. 7º, I, II, §§ 1º, 2º, I, II e § 9º; art. 8º, caput; art. 12; art. 26, parágrafo único, II, III, IV e art. 43, IV da Lei nº 8.666/1993;• Arts. 15, XII, "b" e 18 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	<p>detalhado em quantitativos que expressem a composição de todos os custos unitários para as obras ou serviços, com indicação da metodologia utilizada para a quantificação do valor da contratação?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	27 e 44	
	<p>6.4 A execução das obras e dos serviços foi programada em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	28 a 32	
7.	<p>No caso de dispensa por pequeno valor da contratação, prevista no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/1993, constam nos autos:</p> <p>7.1. no caso de obras e serviços de engenharia, a demonstração de que o valor da contratação é menor ou igual a R\$ 67.494,35 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)?</p> <p><i>(OBS) a dispensa será possível desde que as obras ou serviços não se refiram a parcelas e uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras ou serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.</i></p> <p>7.2. no caso de outros serviços e compras, a demonstração de que o valor da contratação é menor ou igual a R\$ 35.996,98 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)?</p> <p>7.3. a declaração de que a definição do valor da contratação levou em consideração o período da vigência do contrato e as suas possíveis prorrogações?</p> <p>7.4. a declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência</p>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		<ul style="list-style-type: none">• Art. 24, I e II da Lei nº 8.666/1993;• Orientação Normativa AGU nº 10, de 01/04/2009;• Acórdão 216/2002 - P - TCU;• Acórdão nº 1386/2005 - P - TCU;• Acórdão nº 2255/2011-P - TCU;• Art. 4º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005• Lei Municipal nº 2.585 de 19 de junho de 2017
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	28 e 29	
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	31	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	de fracionamento indevido de despesas, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (R\$ 67.494,35 ou R\$ 35.996,98) ainda não ultrapassou, no exercício financeiro, o somatório de todas as despesas relativas ao subelemento orçamentário específico para cada compra ou serviço que se pretende contratar?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
8.	Há nos autos pesquisa de mercado com um mínimo de 3 orçamentos e planilha de preços <u>ou</u> demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (TCU: Acórdão nº 43/2002) inviabilizando a obtenção dos três orçamentos? <i>(OBS) A pesquisa pode ser feita por outros mecanismos, como consulta aos preços praticados no COMPRASNET, em revistas oficiais especializadas ou através de institutos de pesquisa.</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	4 a 20	<ul style="list-style-type: none">• Art. 15, III, da Lei nº 8.666/1993;• Acórdão nº 1038/2011 - P - TCU;• Acórdão nº 1782/2010 - P - TCU
9.	Consta nos autos, no que couber: 9.1. Identificação do fornecedor ou executante e justificativa da sua escolha? 9.2. Justificativa do preço? 9.3. Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	21 a 26 e 29	<ul style="list-style-type: none">• Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993
10.	Foram juntados aos autos os documentos de habilitação exigidos da futura contratada, na forma dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, além da verificação de eventual proibição de contratar com a	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	21 a 26	<ul style="list-style-type: none">• Acórdão nº 943/2010 - P - TCU;• Acórdão nº 3146/2010-1ª Câmara - TCU;• Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002;• Acórdão nº



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Administração Pública?						7832/2010-1ª Câmara - TCU
------------------------	--	--	--	--	--	------------------------------

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade no processo de “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (impressão, reprografia e encadernação), a fim de oferecer suporte às atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Cáceres”.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 combinado com o art. 3º, inc. II, da Lei Municipal 2.585 de 19 de julho de 2017, conforme folha nº 29.

A pesquisa de preços realizada buscou atender a chamada “cesta de preços aceitáveis” conforme ao que dispõe a Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Verificamos que se juntaram aos autos 07 (sete) atas de registro de preços praticados pela administração pública, e 01 (um) orçamento de empresa local.

Observo que a planilha comparativa de preços (fl. 27) reproduziu uma média de todos os preços levantados nos autos daqueles praticados pela administração pública.

Na folha de nº 44 a servidora Dezenir Aparecida de Souza França informou o quantitativo dos mesmos serviços em comento, sendo assim, orienta-se que se juntem aos autos os preços praticados na contratação anterior para averiguar a economicidade da presente contratação.

Ainda orientamos que esta Administração no balizamento de seus preços busque orçar com a **quantidade máxima possível de fornecedores locais** que possam atender a necessidade desta Administração.

Justificou-se nos autos que a razão da escolha do fornecedor se deu em razão da proposta mais vantajosa para a administração (fl. 29), mas o que verificamos nos autos foi que somente há um potencial prestador do serviço a ser contratado.

É cediço que o único fornecedor local consultado demonstrou que seus serviços estão dentro de um parâmetro razoável de preços praticados pela administração, mas isso não



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fundamenta que o mesmo apresentou a melhor proposta para a administração, pois até que se consultem outros fornecedores locais não há que se falar em melhor proposta.

Ademais, pode-se justificar também se este foi o único fornecedor local que manifestou interesse em fornecer o serviço após a consulta dos fornecedores locais que esta secretaria de compras possui conhecimento. Se este for o caso, deve-se deixar cristalino tal fato no termo de referência.

No tocante ao quesito de nº 7.4, verificou-se nos autos que não há a declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação ainda não ultrapassou, no exercício financeiro, o somatório de todas as despesas relativas ao subelemento orçamentário específico para cada compra ou serviço que se pretende contratar.

Por fim, para a conformidade do presente processo deve-se juntar a declaração supramencionada e:

- a) verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública no endereço eletrônico <http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>;
- b) Aprovação do termo de referência pela autoridade competente (fl. 32);

Em tempo, orientamos que o recebimento destes serviços seja feito conforme o artigo 67 da lei de licitações e contratos (lei 8.666/93).

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 08 de setembro de 2017.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Exercício: 2017
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

PERIODO: 01/01/2017 até 11/09/2017

DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO		VALOR NÃO LICITADO		VALOR TOTAL	
	EMPENHO	LIQUIDADO	EMPENHO	LIQUIDADO	EMPENHO	LIQUIDADO
3.3.90.39.63 SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	0,00	2.413,00	1.691,00	2.413,00	1.691,00
Total	0,00	0,00	2.413,00	1.691,00	2.413,00	1.691,00

Ulisses A. Souza
 ULISSES ALVES SOUZA
 CONTADOR





Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	15957129000160
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	Joao Parisi - ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/09/2017 08:38:32

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 15957129000160

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Joao Parisi - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Diminuir letra A- | Aumentar letra A+ | Tamanho normal da letra A | Alto Contraste
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Digite os Caracteres: (*)



Se a palavra estiver ilegível, [clique aqui](#) para gerar outra.

Nome Pessoa **CPF/CNPJ** **Núm. Processo**

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2017
REFERENTE AO PROCESSO Nº 077/2017
PROTOCOLO Nº 1280/2017, de 21/08/2017

JUSTIFICATIVA

Considerando a obrigatoriedade da legalidade de um processo de contratação com a administração pública, faz-se necessária a seguinte modificação:

(..)

ONDE SE LÊ:

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A escolha da contratada se deu pela proposta mais vantajosa para a administração, apresentando o menor preço global dos itens descrito alhures e cumprindo o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, a contratada apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

LÊ-SE:

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A escolha da contratada se deu ao ter sido a única empresa do ramo que demonstrou interesse em firmar acordo de prestação de serviço com a Administração Pública, além de apresentar valores condizentes com o mercado. Ademais, a empresa também cumpriu o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, a contratada apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2017

ANTÔNIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 134/SALCP/2017

Cáceres-MT, 11 de setembro de 2017

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado

Referente: Processo 077/2017, Protocolo 1280/2017 de 21/08/2017 – Contratação de Serviços Gráficos (reprografia, impressão e encadernação)

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo cumprimento-o, também encaminho o Processo de Protocolo 1280/2017 de 21/08/2017, que trata da contratação de serviços gráficos (reprografia, impressão e encadernação) para atendimento da Câmara Municipal de Cáceres, para confecção e contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Cáceres e a empresa JOAO PARISI – ME.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº. 016/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E JOÃO PARISI - ME - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, com sede provisória na Rua Costa Marques, nº 891, Bairro Centro, em Cáceres, CEP: 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: JOÃO PARISI - ME, com nome fantasia **TOP SERV**, pessoa jurídica de direito privado, do tipo firma individual, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.957.129/0001-60, com sede na Rua Padre Casseiro, nº 240, Bairro Centro, Cep: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo **Sr. João Parisi**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 185.093 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 139.039.421-20, residente e domiciliado na Rua Padre Casseiro, nº 246, Bairro Centro, Cep: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 016/2017, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, e a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 077/2017, têm entre si justo e acordado mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Dediane Reis de Oliveira

Domingos Oliveira dos Santos

João Parisi

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1.1. Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E ENCADERNACÃO)**, conforme Termo de Referência nº 28/32, discriminado no demonstrativo previsto no item 3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato está fundamentado no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, que possui a seguinte redação:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

2.2. O presente contrato está amparado ainda no artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal, nº 2.585, de 19 de junho de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **RS 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais)**, a serem pagos de acordo com as fotocópias e encadernações a serem realizadas pela empresa contratada.

4.2. O pagamento será realizado mensalmente junto a Tesouraria da Câmara Municipal de Cáceres, até o 15º (décimo quinto) dia após o atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a dotação orçamentária previsto no Termo de Referência de fls. 30.

Helidiane Reis de Oliveira
Háçdo Nunes Santos

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

6.1. Para que seja prestado um serviço eficiente, ou seja, que atenda realmente o fim desejado pela contratante, a contratada se compromete a fornecer pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto do presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS
PARTES**

7.1. São direitos e obrigações da Contratante:

7.1.1. A contratante se obriga a pagar a empresa contratada na data do vencimento e condições expressas neste termo;

7.1.2. Fiscalizar os serviços da Contratada, bem como determinar e sugerir as correções que se façam necessárias para a execução perfeita do fim a que se destina a presente prestação de serviço;

7.1.3. Fornecer, em tempo hábil, quaisquer informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Contratada;

7.2. São direitos e obrigações da Contratada:

7.2.1. Executar os serviços contratados, em estrita conformidade com as cláusulas deste termo;

7.2.2. Fornecer a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, se responsabilizando por atos dos mesmos que ocorram em desacordo às orientações da Câmara Municipal de Cáceres;

7.2.3. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes a todo o pessoal a seu serviço, ainda que em caráter eventual, bem como, por todos e quaisquer encargos sociais, comerciais, tributários e fiscais, decorrentes do presente contrato;

7.2.4. Permitir livre acesso da fiscalização da Contratante, cumprindo rigorosamente as determinações desta, quando pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

*Helitiano Reis de Oliveira
Háçda Nunes Santos*

[Handwritten initials]
3

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 05 (cinco) dias de antecedência ao contratado, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada;

8.2. A inexecução total ou parcial desse Contrato de Prestação de Serviços acarretará, a critério da Contratante, a aplicação das sanções definidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, à saber:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláudio Reis de Oliveira
Márcia Nunes Santos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

8.3. O valor da multa a que alude o inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, é de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para a parte infratora, caso venha a ocorrer descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO:

9.1. Fica nomeado para fiscalizar integralmente as cláusulas do presente contrato a servidora municipal efetiva **Sra. DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, devendo apontar eventuais irregularidades que venham ocorrer na vigência do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos e não discriminados no presente Contrato serão interpretados e resolvidos pelos termos da lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes;

Cláudio Reis de Oliveira
Márcia Nunes Santos

[Handwritten signature]
5

[Large handwritten signature]



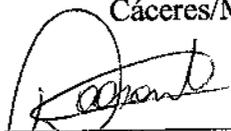
**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

10.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo contratual, as condições da prestação de serviço, bem como, de habilitação e qualificação dispostas neste termo.

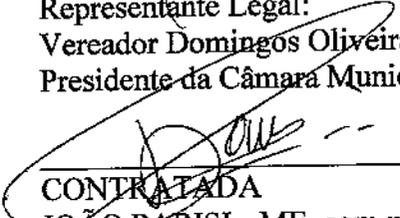
10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres – MT para solução de qualquer pendência decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

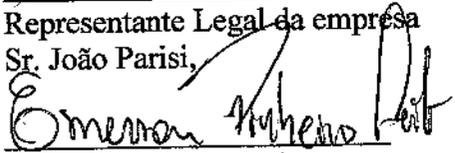
E por estarem justos e contratados, as partes, mutuamente, assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cáceres/MT, 11 de setembro de 2017.

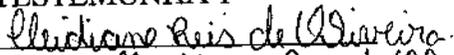


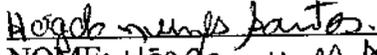
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Representante Legal:
Vereador Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CONTRATADA
JOÃO PARISI - ME, com nome fantasia TOP SERV
Representante Legal da empresa
Sr. João Parisi,


Emerson Pinheiro Leite
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHA 1

NOME: Cláudia Reis de Oliveira
CPF: 046 93851116
RG: 24340227

TESTEMUNHA 2

NOME: Hugo Nunes Santos
CPF: 972 275 902-68
RG: 17 15 230-2



Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: B.N PASQUALOTO ENGENHARIA - ME/ CNPJ 26.238.103/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA PRO PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO, MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA, Reformulação das Instalações Elétricas no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT.,

VALOR: R\$ 210.728,51 (DUZENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES

Cáceres-MT., 18 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 145/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 125-1, para atuar como Fiscal do Contrato abaixo indicado, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização de referido instrumento.

Tomada de Preço:	001/2016.
Objeto:	Contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo, material, mão-de-obra e equipamentos, para execução de serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA, Reformulação das Instalações Elétricas no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.
Contratada:	B.N PASQUALOTTO ENGENHARIA ME - CNPJ nº 26.238.103/0001-88.
Vigência:	3 (TRÊS) MESES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 115, de 11 de julho de 2017.

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: JOAO PARISE – ME (TOP SERV) / CNPJ 15.957.129/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO).

VALOR: R\$ 8.650,00 REAIS (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 11/09/2017 **TÉRMINO:** 10/09/2018

Cáceres-MT., 18 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

SUMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno e;

Considerando que o requerimento de autoria do Vereador Claudomiro Vilela, requerendo licença por tempo determinado foi devidamente aprovado por unanimidade dos vereadores na Sessão Ordinária de 11 de Setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao vereador Claudomiro Vilela, licença para tratamento de interesse particular a partir de 20 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – o vereador se desejar, poderá assumir o mandato antes do término da licença, conforme dispõe o art. 35 II da Lei Orgânica Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRE – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 18 de Setembro de 2017.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 036/2017**

PORTARIA Nº 036/ 2017

Decreta luto oficial e Suspensão a Sessão Ordinária pelo falecimento da Senhora Cecília Rodrigues da Silva, e dá outras providências.

O Sr. Denisson Pedrosa Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento no dia de hoje, 16 de Setembro de 2017, da Senhora Cecília Rodrigues da Silva, Tia do Vereador **Silvio da Silva**, pessoa muito conhecida e querida na cidade de Porto Estrela/MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dias, e a Sessão Ordinária passara para dia 18/09/2017 no mesmo horário no Poder Legislativo de



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00286/17	18/09/2017	00495/17	KATIA FARIA DA SILVA	CLAUDIO ARVELINO
Poder	PODER LEGISLATIVO			
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	SECRETARIA GERAL			

Ficha 17	Valor 8.650,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

servação

COM OS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, VENHO POR MEIO DESTA, SOLICITAR PROCEDIMENTO LEGAL, PARA CONTRATAÇÃO D E EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA ATENDIMENTO DESTA CÂMARA, CONSIDERANDO EXTR EMA NECESSIDADE. CERTO DE VOSSO ATENDIMENTO, DESDE JÁ NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO. ATENCIOSAMENTE, KATIA FARIA DA SILVA

Fornecedor JOÃO PARISI - ME COD: 10
 Endereço: RUA PADRE CASEMIRO, 258 Nº: CNPJ: 15.957.129/0001-60
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.701.095	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOES		UN	300	5,00	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				
007.701.096	SERVICO DE IMPRESSAO/REPROGRAFIA -		UN	1.000	2,50	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				
007.701.097	SERVICO DE IMPRESSAO/REPROGRAFIA -		UN	20.000	0,20	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				
007.701.098	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESP		UN	50	4,00	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				
007.701.099	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESP		UN	50	4,00	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				
007.701.100	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESP		UN	50	5,00	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				

Total Pedido
8.650,00

CHEFE DE GABINETE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

519

NOTA DE EMPENHO Nº 519	FICHA: 17	DATA: 14/09/2017	PEDIDO Nº:
------------------------	-----------	------------------	------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
---------------------	------------	-------------

NOME: JOÃO PARISI - ME	15.957.129/0001-60	CÓDIGO: 10
ENDEREÇO: RUA PADRE CASEMIRO, 258	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapar 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	EMPENHO ESTIMATIVO REFERENTE AS DESPESAS COM SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO, REPOGRAFIA E ENCADERNAÇÃO, PARA OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2017, CONFORME CONTRATO 016/2017.	Liquido 3.000,00 Desconto 0,00

ES - Estimativa	SOMA	3.000,00
-----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.83 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
350.000,00	267.923,88	3.000,00	79.076,12

VALOR A SER PAGO R\$ [REDACTED]

três mil reais *****

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2017 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p><i>Ulisses A. Souza</i></p> <p>ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p><i>Domingos Oliveira dos Santos</i></p> <p>DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
---	---

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: M DE L P ALMEIDA – PROD. LIMPEZA E HIGIENE-ME / CNPJ 15.337.202/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE HIGIENE, ARTIGOS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS E INSÍGNIAS E EQUIPAMENTOS PARA REFEITÓRIO COPA E COZINHA

VALOR: R\$ 51.101,15 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 14/09/2017 **TÉRMINO:** 13/09/2018

Cáceres-MT., 20 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: JOAO PARISI - ME (TOP SERV) / CNPJ 15.957.129/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO).

VALOR: R\$ 8.650,00 REAIS (OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 11/09/2017 **TÉRMINO:** 10/09/2018

Cáceres-MT., 18 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 019/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME / CNPJ 14.178.547/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

VALOR: R\$ 9.665,65 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 13/09/2017 **TÉRMINO:** 12/09/2018

Cáceres-MT., 19 de setembro de 2017

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017**

"Dispõe sobre a lavratura das atas das sessões ordinárias e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 274 e 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas "a", "r" e "m", e inciso II, alínea "p" todos do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

"Art. 1º O art. 149 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 149. De cada sessão da Câmara Municipal, lavrar-se-á ata resumida contendo os nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes, bem assim uma exposição sucinta dos trabalhos legislativos realizados na sessão."

Art. 2º O art. 151 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 151. A transcrição dos discursos proferidos durante a sessão deve ser requerida ao Presidente da Câmara Municipal, que aquiescerá e comunicará o setor competente para realização da transcrição."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 11 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PR 04/2017****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto Contratação de empresa de radiodifusão para realizar transmissões ao vivo das sessões realizadas no plenário da Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal, com data de abertura o dia 20/09/2017 as 17:00 horas, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Diamantino-MT, 20 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 006/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL N.º 006/2017 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE & IV BIMESTRE - LRF CIDADÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**;